ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 120/85

Cria o dia do "Feirante" e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o "Dia do Feirante", neste município, em homenagem a laboriosa classe.

Art. 2º - O dia dedicado ao "Feirante", de que trata o Art. 1º, coincidirá com a última terça-feira de cada ano.

Art. 3º - Neste dia o Feirante ficará dispensado de pagar os seus tributos municipais, como parte integral do preito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 21 de outubro de 1985.

A P R O V A D O

JOSÉ RAMOS DA SILVA = PRESIDENTE

FERNANDO RODRIGUES DE MELO
= 1º SECRETÁRIO =

JOSÉ GOMES DA SILVA = 2º SECRETÁRIO